Certifico que a (o) presente, foi afixada no local de costume, no periodo de 28/12/00 a 15/01/01
Procuradoria Geral do Municipio

LEI N.º 989/2000

SÚMULA: "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **VICENTE DA RIVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fixa o valor do subsídio do Prefeito do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensal.

Art. 2.º- Fixa o valor do subsídio do Vice Prefeito do Município de Alta Floresta/MT, em parcela única de R$3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensal.

Art. 3.º- Os valores estabelecidos pelos Artigos anteriores, serão obedientes às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 37, XI, 39, § 4.º,150, II, 153, III e, 153, § 2.º, I.

Art. 4.º- Os valores fixados pelos artigos 1.º e 2.º desta Lei, serão revistos por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT., em 28 de Dezembro de 2.000.

VICENTE DA RIVA
Prefeito Municipal